

# Atuação das comissões gestoras locais para áreas de conflito pelo uso das águas : Recursos hídricos e irrigação no Noroeste de Minas

**Aline Rodrigues Maia**

Analista ambiental da Unidade Regional de Gestão das  
Águas do Noroeste Mineiro - Urga Nor/ Igam

[aline.rodrigues.maia@meioambiente.mg.gov.br](mailto:aline.rodrigues.maia@meioambiente.mg.gov.br)

# RECURSOS HÍDRICOS EM MG

As pressões sobre os mananciais superficiais e subterrâneos em Minas Gerais são crescentes e por isso permanecem os desafios de uma gestão dos recursos hídricos que precisa ser cada vez mais eficiente. Em comparação com a gestão de outros recursos econômicos, esse alto desempenho parece estar mesmo associado à redução das incertezas quanto à oferta do recurso (disponibilidade) e ao uso que realmente acontece (demanda).

# COMISSÃO GESTORA LOCAL

Comissão Gestora Local – CGL é composta por todos os usuários de recursos hídricos superficiais consuntivos, outorgados ou outorgáveis, inseridos em áreas com Declaração de Área de Conflito (DAC), com a missão de representar os usuários junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) e ao Igam, propor o Termo de Alocação de Água e gerenciar a alocação dos usos de recursos hídricos na sua área de abrangência.

Dessa forma, o objetivo da CGL é de fortalecer a participação destes usuários no processo de gestão do uso da água de forma a diminuir conflitos pelo uso dos recursos hídricos nas DACs.

# REGULAMENTAÇÃO DA CGL

A Portaria Igam nº 26, de 2020, disciplinou a instituição da Comissão Gestora Local no âmbito do processo de outorga coletiva de direito de uso de recursos hídricos superficiais em áreas declaradas de conflito pelo uso dos recursos hídricos.

<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=51922>

# IMPORTÂNCIA DA CGL

Para representar os usuários junto ao CBH e ao Igam, propor o Termo de Alocação de Água e gerenciar a alocação dos usos de recursos hídricos na sua área de abrangência.

# FLUXOGRAMA



# ATRIBUIÇÕES

## IGAM

As atribuições sob responsabilidade do Igam serão operacionalizadas por suas unidades administrativas.

*Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (GERUR/IGAM):*

Caberá a Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – Gerur –, nos termos do art. 22 do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, a avaliação da situação de conflito, com emissão de parecer técnico, e a publicação da respectiva DAC; bem como todas as etapas subsequentes até a publicação da Portaria Única Provisória.

## *Unidades Regionais de Gestão das Águas:*

A Unidade Regional de Gestão das Águas – Urga – será responsável pelo recebimento e análise técnica do processo de renovação/retificação das portarias de outorga, nos termos do art. 24 do Decreto nº 47.866, de 2020.

O Igam, por meio da Urga, somente assumirá os papéis relativos à convocação dos usuários e mediação de conflito, mediante deliberação do Plenário devidamente justificada, que poderá declinar do exercício de suas competências no processo.

## Comitê de Bacia Hidrográfica

Ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – caberá convocar os usuários para manifestação de interesse de adesão ao processo único de outorga, realizar a convocação da primeira reunião da Comissão Gestora Local, bem como mediar eventual conflito quanto à proposta de Termo de Alocação de Água.

A convocação deverá ser extensiva a todos os usuários, instalados ou não instalados, que fazem ou pretendem fazer uso consuntivo de recursos hídricos superficiais passíveis de outorga.

Finalizado o prazo para a manifestação de interesse, o CBH deverá encaminhar para ao Igam, em no máximo cinco dias, a relação de usuários interessados em ingressar no Processo Único de Outorga da respectiva DAC. O Igam dará publicidade aos dados e providenciará a instituição da Comissão Gestora Local para alocação dos usos de recursos hídricos.

## Comissão Gestora Local para Alocação dos Usos de Recursos Hídricos

A Comissão Gestora Local, nos termos da Portaria Igam nº 26/2020, será composta por todos os usuários de recursos hídricos outorgáveis/outorgados (usos superficiais consuntivos), inseridos na área da respectiva DAC (ou de sua porção).

Tem como principais funções a de propor o Termo de Alocação de Água; gerenciar a alocação dos usos de recursos hídricos na sua área de abrangência; e, representar os usuários junto ao CBH e ao Igam.

Após a instituição da Comissão Gestora Local, o CBH deverá realizar a convocação dos usuários para a reunião de sua instalação, no prazo máximo de trinta dias.

Observações:

- ✓ A composição da comissão poderá ser retificada na medida que novos usuários manifestarem interesse de compor o processo único;
- ✓ Com a publicação da Portaria de Outorga Definitiva somente permanecerão na comissão os usuários outorgados;
- ✓ O Igam manterá em seu sítio eletrônico relação atualizada da composição das comissões.

A comissão possuirá a seguinte estrutura:

a) Plenário:

- ✓ Coordenar e conduzir o processo de elaboração e retificação da proposta de Termo de Alocação de Água;
- ✓ Estabelecer critérios de alocação dos usos de recursos hídricos;
- ✓ Responsabilizar pela realização dos programas de monitoramento de vazões residuais, de caráter comum;
- ✓ Responsabilizar, quando for caso, pela manutenção, operação e segurança das obras de infraestrutura hídrica de uso comum;
- ✓ Custear, por meio de rateio entre os usuários, todas as despesas associadas à elaboração dos estudos;
- ✓ Definir critérios de rateios dos custos.

b) Secretaria executiva:

- ✓ Definir, juntamente com o Plenário, o calendário de reuniões;
- ✓ Responsabilizar-se pela elaboração e guarda das atas das reuniões e demais documentos;
- ✓ Representar a Comissão junto aos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH;
- ✓ Formalizar proposta de Termo de Alocação de Água junto ao Igam, bem como os pedidos de retificação e/ou renovação da Portaria de Outorga Coletiva.

# TERMO DE ALOCAÇÃO NEGOCIADA

Após a instituição da Comissão Gestora Local, o seu Plenário deverá se reunir para deliberar sobre os critérios gerais de alocação dos usos de recursos hídricos, os quais deverão atender o disposto no Plano Diretor de Recursos Hídricos - PDRH.

A proposta de alocação dos usos de recursos hídricos, a ser elaborada pela Comissão Gestora Local, tem por objetivos:

- A distribuição de recursos hídricos entre os usuários existentes em uma porção hidrográfica;
- A garantia do princípio dos usos múltiplos;
- O atendimento das necessidades ambientais e sociais por recursos hídricos;
- A eliminação ou a atenuação dos conflitos entre usuários dos recursos hídricos;
- O planejamento das demandas hídricas futuras.

## Conteúdo da proposta de alocação dos usos de recursos hídricos:

O Termo de Alocação de Água deverá considerar todos os usuários constantes na área de abrangência da DAC, e estar fundamentada em estudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, às expensas dos usuários de recursos hídricos, e deverá conter, no mínimo:

- O cálculo da disponibilidade hídrica e demanda hídrica, a qual deverá contabilizar os usos outorgáveis e a vazão comprometida com os usos insignificantes existentes na área;
- A indicação de critérios para prioridade de captação em casos de escassez;
- A indicação de critérios de racionalização de uso da água, considerando tecnologias disponíveis;
- Quadro de captação por intervenção;
- O estabelecimento de alternância temporal entre as captações, se necessário;
- Diagrama unifilar com a apresentação das intervenções, vazão captada, vazão outorgável por usuário/intervenção, vazão residual por seção de controle etc.

## Validação da proposta de alocação dos usos de recursos hídricos:

O Plenário da Comissão Gestora Local deverá deliberar sobre a proposta do Termo de Alocação de Água, em reunião convocada para essa finalidade. Se não houver o consenso dos usuários sobre a proposta, o Termo de Alocação de Água deverá ser aprovado pelo Comitê, após manifestação do Igam.

Entende-se por consenso a aprovação por unanimidade dos usuários presentes na reunião plenária convocada para apreciação da referida proposta de alocação dos usos de recursos hídricos.

Observação:

A ata da reunião contendo a deliberação sobre o Termo de Alocação de Água deverá ser apensada à proposta de Termo de Alocação de Água.

## Formalização do pedido de retificação/renovação da portaria coletiva provisória

No prazo máximo de um ano após publicação da Portaria Única Provisória, os usuários deverão apresentar proposta de Termo de Alocação de Água por meio da formalização processo de renovação, cumulado com o pedido de retificação, nos termos do §2º do art. 11 do Decreto nº 47.705, de 2019.

O processo de outorga deverá ser conduzido pela Secretaria Executiva da Comissão Gestora Local, devidamente instituída e com registro em ata, a qual representará todos os usuários.

## Análise técnica do processo de outorga coletiva

Após a formalização do processo, caberá a Uрга a realização da análise técnica, que deverá garantir um fluxo residual mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Q7,10 nas seções de controle, com vistas a mitigar os conflitos existentes e garantir os usos múltiplos a jusante da área declarada como conflito.

### Observação:

Em caso de dissenso entre os usuários, o Igam poderá propor uma locação alternativa no parecer técnico, observando os seguintes critérios:

- ✓ Prioridades para outorga estabelecidas nos PDRHs;
- ✓ A necessidade de preservação dos usos múltiplos;
- ✓ Abastecimento público;
- ✓ Intervenção já instalada;
- ✓ Consumo eficiente do recurso hídrico.

## Aprovação do Termo de Alocação de Água

Conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 47.705, de 2019, inexistindo consenso entre os usuários, o Igam contará com o apoio do CBH, para definir a alocação dos usos de recursos hídricos, com base em estudos técnicos apresentados pelos usuários interessados, consolidados por meio de parecer técnico elaborado pela Urga.

- Com consenso entre os usuários:

Neste caso não haverá necessidade de atuação do CBH, o processo encontra-se apto para a decisão do Diretor-Geral do Igam.

Finalizada a análise técnica, o processo seguirá para apreciação da(s) autoridade(s), conforme o caso, que após a sua decisão promoverá a publicação da portaria de outorga

- Com dissenso entre os usuários:

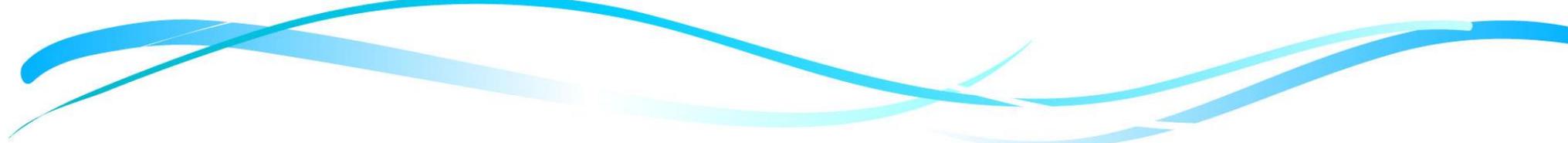
O Igam encaminhará ao CBH o Parecer Técnico elaborado pela Uрга, apresentando uma proposta alternativa de Termo de Alocação de Água, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê.

O CBH deverá, no prazo máximo de sessenta dias após a submissão da proposta Termo de Alocação de Água, realizar a sua manifestação. Para sua manifestação, os CBHs deverão se basear nos pareceres conclusivos encaminhados pelo Igam, e nos seguintes quesitos, quando houver:

- ✓ Prioridades para outorga estabelecidas nos PDRHs;
- ✓ A necessidade de preservação dos usos múltiplos.

Observação: Nos casos de extrapolação do prazo, o Igam procederá a decisão final nos termos do parecer encaminhado ao CBH.

Finalizada a análise técnica, o processo seguirá para apreciação da(s) autoridade(s), conforme o caso, que após a manifestação do CBH, o processo seguirá para apreciação do Diretor-Geral do Igam, ou delegados, que providenciará a publicação da portaria de outorga.



## **Aline Rodrigues Maia**

Analista ambiental Urga Nor

[aline.rodrigues.maia@meioambiente.mg.gov.br](mailto:aline.rodrigues.maia@meioambiente.mg.gov.br)

**Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM**

[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)

